



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 2282	Publicação Semanal	Sexta-feira, 11 de outubro de 2013
--------	---------	--------------------	------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



DECRETOS

DECRETO Nº 1.096 DE 1º DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Inclui no Elemento de Despesa 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas, a Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's; abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 769.300,00 para reforço das dotações do Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e nos artigos 10 e 13, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Elemento de Despesa 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 769.300,00 (setecentos e sessenta e nove mil e trezentos reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.10.301.0022.6.066	3.3.90.32	303	734.300,00
21010.10.301.0022.6.066	3.3.90.47	303	10.000,00
21010.10.301.0022.6.066	3.3.90.47	495	10.000,00
21010.10.302.0022.6.067	3.3.90.47	369	5.000,00
21010.10.302.0022.6.067	3.3.90.47	496	5.000,00
21010.10.305.0022.6.070	3.3.90.47	497	5.000,00
TOTAL			769.300,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.10.301.0022.6.066	3.3.90.14	495	10.000,00
21010.10.301.0022.6.112	3.3.71.70	303	80.000,00
21010.10.301.0022.6.112	3.3.72.39	303	664.300,00
21010.10.302.0022.6.067	3.3.90.33	369	5.000,00
21010.10.302.0022.6.067	3.3.90.33	496	5.000,00
21010.10.305.0022.6.070	3.3.90.92	497	5.000,00
TOTAL			759.300,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 1º de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1101 de 02 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais. Considerando remoção em permuta com a servidora Maria Ângela Santini,

Art. 1º Efetua a Remoção de Lotação para Administração Indireta, Em Caráter Definitivo, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 134384-Liz Clara Ribeiro de Campos
- b) Tabela/Ref/Nível: 9/III/35
- c) Cargo/Classe: Gestor Social-U
- d) Função: GSOU03-Serviço Social
- e) Lotação Destino 60 - Autarquia Municipal de Saúde
21-Autarquia Municipal de Saúde
- f) Data Vigência: 01/10/2013
- g) Vacância: Sim
- h) Legislação: Artigo 48 inciso I da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1102 de 02 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

Art. 1º Efetua A Remoção De Lotação Para Administração Indireta, Em Caráter Definitivo, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 153869-Paulo Cesar Ramos
- b) Tabela/Ref/Nível: 32/III/74
- c) Cargo/Classe: Gestor de Planejamento- U
- d) Função: GEPU01-Serviço de Análise em Planejamento e Gestão
- e) Lotação Destino 60 - Autarquia Municipal de Saúde
21-Autarquia Municipal de Saúde
- f) Data Vigência: 01/10/2013
- g) Vacância: Sim
- h) Legislação: Artigo 48 inciso I da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 02 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito Do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1.105 DE 3 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, no art. 10, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.20.93 - Indenizações e Restituições, Fonte de Recursos 896 - Convênio MDS / Restaurante Popular, pertencente à Operação Especial 08010.28.846.0000.0.001 - Indenizações e Restituições, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.20.605.0009.1.013	4.4.90.51	896	1.000,00
08010.20.605.0009.1.013	4.4.90.52	896	1.000,00
08010.20.605.0009.2.019	3.3.90.30	896	2.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08010	3.3.	896	Outubro	0,00	5.000,00	5.000,00
Total				0,00	5.000,00	5.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de janeiro conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
08010	3.3.	896	Janeiro	3.000,00	3.000,00	0,00
08010	4.4	896	Janeiro	2.000,00	2.000,00	0,00
Total				5.000,00	5.000,00	0,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1.106 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 171.095,45 junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012, e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 171.095,45 (cento e setenta e um mil, noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) referente a Fonte de Recursos 896 - Convênio MDS / Restaurante Popular, conforme a seguir especificado:

08010.28.846.0000.0.001 - Indenizações e Restituições

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.20.00 - Transferências à União		
3.3.20.93 - Indenizações e Restituições	Fonte 896	171.095,45
TOTAL		171.095,45

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 171.095,45 (cento e setenta e um mil, noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$ 171.095,45 (cento e setenta e um mil, noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08010	3.3.	896	Outubro	5.000,00	171.095,45	176.095,45
Total				5.000,00	171.095,45	176.095,45

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1107 de 04 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais. Considerando atestado de óbito nº 079889 01 55 2013 4 00104 470 0061178 27,

DECRETA:

Art. 1º Exclusão do Quadro Funcional, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 134155-Aristeu Barbosa da Silva
- b) Cargo/Classe: Agente de Gestão Pública - Transitório-U
- c) Função: AGPTRUB-Serviço B - Transitório
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
12-Secretaria Municipal do Ambiente
1230-Diretoria Operacional - SEMA
001-Gerência de Áreas Verdes - SEMA
- e) Nro. Vaga: 000020
- f) Data Vigência: 30/06/2013
- g) Vacância: Não
- h) Legislação: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1108 de 04 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º A Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 357731-Ivanilde da Milla Cavalcante
- b) Cargo/Classe: Professor - A
- c) Função: PROA01-Docência Series Iniciais do Ensino Fundamental
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina

11-Secretaria Municipal de Educação
1150-Recursos do FUNDEB
001-Atividade de Pessoal - FUNDEB
e)Data Vigência:01/10/2013
f)Vacância:Sim
g)Motivo:A Pedido
h)Legislação:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1109 de 04 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exoneração de Servidor,nos termos abaixo:

a)Servidor:137952-Jurandir Peres
b)Cargo/Classe: Técnico de Gestao Publica-Y
c)Função: TGPY06-Assistencia Técnica de Obras
d)Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
09-Secretaria Municipal de Obras E Pavimentação
0950-Diretoria de Loteamentos - SMOP
002-Gerência de Topografia - SMOP
e)Data Vigência:30/09/2013
f)Vacância:Sim
g)Motivo:A Pedido
h)Legislação:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina,04 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1110 de 04 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exoneração de Servidor,nos termos abaixo:

a)Servidor:147311-Raphael Aguilar Bueno
b)Cargo/Classe: Guarda Municipal-U
c)Função: GCMU01-Servico da Guarda Civil Municipal
d)Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
17-Secretaria Municipal de Defesa Social
1710-Gabinete do Secretário - SMDS
001-Gabinete do Secretário - SMDS
e)Data Vigência:01/10/2013
f)Vacância:Sim
g)Motivo:A Pedido
h)Legislação:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1111 de 04 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 147702- Vinicius Eliud Goncalves
- b) Cargo/Classe: Guarda Municipal-U
- c) Função: GCMU01- Serviço da Guarda Civil Municipal
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
17- Secretaria Municipal de Defesa Social
1710- Gabinete do Secretário - SMDS
001- Gabinete do Secretário - SMDS
- e) Data Vigência: 23/09/2013
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1112 de 04 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 349100- Jidiane Cachione Rossi Rocha
- b) Cargo/Classe: Professor -A
- c) Função: PROA01- Docência Series Iniciais do Ensino Fundamental
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
11- Secretaria Municipal de Educação
1150- Recursos do FUNDEB
001- Atividade de Pessoal - FUNDEB
- e) Data Vigência: 03/10/2013
- f) Vacância: Sim
- g) Motivo: A Pedido
- h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1113 de 04 de outubro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exoneração de Servidor, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 356891 - Jessica Caramori
b) Cargo/Classe: Professor - A
c) Função: PROA01 - Docência Series Iniciais do Ensino Fundamental
d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
11 - Secretaria Municipal de Educação
1150 - Recursos do FUNDEB
001 - Atividade de Pessoal - FUNDEB
e) Data Vigência: 24/09/2013
f) Vacância: Sim
g) Motivo: A Pedido
h) Legislação: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 04 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1124, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.

SÚMULA: Designa membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 8.445, de 04 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.806, de 19 de outubro de 2005, alterada pela Lei nº 11.852 de 10 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Saúde, para a gestão 2013-2015, conforme alteração na lei, abaixo nominados:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Francisco Eugênio Alves de Souza

Suplente: Valeria Cristina Almeida de Azevedo Barbosa

II. 17ª Regional de Saúde:

Titular: Terezinha de Fatima Sanchez

Suplente: José Carlos Moraes

III. Hospital Santa Casa de Londrina/Hospital Infantil Sagrada Família:

Titular: Fahd Haddad

Suplente: Ana Paula Cantelmo Luz

IV. Hospital do Câncer de Londrina / Associação Evangélica Beneficente de Londrina:

Titular: Mara Rossival Fernandes

Suplente: Artemízia Bertolazzi Martins

V. Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná:

Titular: Aylton Paulus Júnior

Suplente: Margarida de Fátima Fernandes Carvalho

VI. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR/ Hospital Eulalino Ignácio de Andrade (Hospital da Zona Sul)

Titular: Maria Celia P. Rodrigues Greghi

Suplente: Joselito Tanios Hajjar

VII. Clínica Psiquiátrica de Londrina / Hospital de Olhos - HOFTALON:

Titular: Paulo Fernando de Moraes Nicolau

Suplente: Nobuaki Hasegawa

VIII. Sindicato dos Servidores Públicos Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Ação Social do Estado do Paraná - SINDPREVS / Conselho Regional de Psicologia:

Titular: Eliel Joaquim dos Santos

Suplente: Nadya Christine Silveira Pellizzari

IX. Conselho Regional de Enfermagem- COREN/Conselho Regional de Medicina:

Titular: Janaina Mazzer Salinet

Suplente: Alcindo Cerci Neto

X. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Londrina - SINDSERV:

Titular: Pilar Nadir Álvares Soldório

Suplente: Fabio Vinicius Molin

XI. Sindicato dos Servidores Públicos Técnico Administrativos da Universidade Estadual de Londrina-ASSUEL:

Titular: Adão Aparecido Brasilino

Suplente: Marcelo Alves Seabra

XII. Associação Médica de Londrina / Conselho Regional de Fisioterapia:

Titular: Jaci Silveira Cleto

Suplente: Fernando Cesar Iwamoto Marcucci

XIII. Grupo de Assistentes Sociais da Área de Saúde de Londrina/ Conselho Regional de Odontologia:

Titular: Carmen Lúcia Lázaro Garcia

Suplente: Lazara Regina Resende

XIV. Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde e Previdência do Paraná - SINDSAUDE / Conselho Regional de Farmácia:

Titular: Isaltina Pires Cardoso

Suplente: Sandra Iara Sterza

XV. Sindicato dos Bancários de Londrina e Região:

Titular: Dulcelina Aparecida Silveira

Suplente: João Antonio da Silva Neto

XVI. União Municipal das Associações de Moradores de Londrina - UNIMOL / Federação das Associações de Moradores do Estado do Paraná-FAMEP:

Titular: Cicero Cipriano Pinto

Suplente: Arnoldo Bulle

XVII. Conselho Local de Saúde da Usina Três Bocas / Conselho Local de Saúde do Patrimônio Regina:

Titular: Joelma Aparecida de Souza Carvalho

Suplente: Elizabeth Bueno Candido

XVIII. Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Alimentação Escolar, Cozinhas e Restaurantes Industriais do Estado do Paraná SINTERC:

Titular: Eliane da Silva Nascimento

Suplente: José Aparecido Martins

XIX. Conselho Comunitário de Saúde e Assistência Social da Região Norte - Consaslon / Ylê Axé Opo Omin:

Titular: Wagner Aguiar

Suplente: Terezinha Pereira da Silva (Mãe Omin)

XX. Conselho de Saúde da Região Sul de Londrina / Articulação Nacional de Movimentos e Práticas de Educação Popular e Saúde - ANEPS:

Titular: Maria Osvaldina Mello Oliveira

Suplente: Livaldo Bento

XXI. Movimento Popular de Saúde - MOPS / Centro de Direitos Humanos de Londrina-CDH

Titular: Antonio Barrichello

Suplente: Antonio Escatambulo

XXII. Conselho de Saúde da Região Leste de Londrina / Fórum de Entidades Negras de Londrina:

Titular: Rosicler Amarins de Moura Vaz

Suplente: Ernani José dos Santos

XXIII. Conselho de Saúde da Região Centro de Londrina / Central de Movimentos Populares:

Titular: Julia Satie Miyamoto
Suplente: Iracema Caldeira de Oliveira Ferreira

XXIV. Núcleo de Redução de Danos:
Titular: Adriana Xavier Dorta
Suplente: Edson Facundo

XXV. Pastoral da Saúde:
Titular: Marcia Beghini Zambrim
Suplente: Teresa Gonçalves Moreschi

XXVI. Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON:
Titular: Ildo Ioris
Suplente: Ana Bárbara de Toledo Lourenço Jorge

XXVII. Central Única dos Trabalhadores - CUT/ Fórum Popular em Defesa da Saúde Pública de Londrina e Região:
Titular: Monica Gulaeff
Suplente: Alisson Marques de Mendonça

XXVIII. Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas - SINDNAP: Associação de Entidades das Mulheres do Paraná-ASSEMPA
Titular: Manoel Rodrigues do Amaral
Suplente: Salete Cruz dos Santos

Art. 2º Compete aos conselheiros designados ou, em seus impedimentos, aos suplentes, cumprir as atribuições descritas na Lei Municipal nº 4.911, de 27 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 8.445, de 04 de julho de 2001, alterada pela Lei nº 9.806, de 19 de outubro de 2005 e alterada pela Lei nº 11.852 de 10 de junho de 2013.

Art. 3º Fica designado como Presidente do Conselho Municipal de Saúde o Secretário Municipal de Saúde,

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Francisco Eugênio Alves de Souza - Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1.126 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Reestima a Receita Patrimonial, referente à Fonte de Recursos 896 - Convênio MDS / Restaurante Popular; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 3.751,64 junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012, e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reestimada a Receita Patrimonial, referente à Fonte de Recurso 896 - Convênio MDS / Restaurante Popular, para R\$ 8.751,64 (oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	*Receita Orçada	**Receita Arrecadada	***Excesso de Arrecadação
1325.01.99.16.00	Rendimentos - Convênio MDS – Restaurante Popular	5.000,00	8.751,64	3.751,64
TOTAL		5.000,00	8.751,64	3.751,64

* Valor da Receita Prevista na Lei Municipal nº 11.775 de 14/12/2012.

** Valor da Receita Arrecadada até 03/10/2013

*** Excesso de Arrecadação = Receita Arrecadada - Receita Orçada

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 3.751,64 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
08010.28.846.0000.0.001	3.3.20.93	896	3.751,64
TOTAL			3.751,64

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei Municipal nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 3.751,64 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) oriundos da União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS e Combate a Fome.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$ 3.751,64 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
08010	3.3.	896	Outubro	176.095,45	3.751,64	179.847,09
Total				176.095,45	3.751,64	179.847,09

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1.128 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.810,00 para reforço de dotação da Procuradoria-Geral do Município; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, no artigo 10 da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Atividade 04010.02.062.0004.2.004 - Coordenação das Atividades da Procuradoria-Geral do Município, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Atividade 07010.04.126.0008.2.018 - Atividades de Tecnologia da Informação, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro, em R\$ 2.810,00 (dois mil e oitocentos e dez reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04010	3.3.	000	Outubro	25.000,00	2.810,00	27.810,00
Total				25.000,00	2.810,00	27.810,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de outubro conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07010	3.3	000	Outubro	136.000,00	2.810,00	133.190,00
Total				136.000,00	2.810,00	133.190,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 4 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1.130 DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Inclui no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 300.000,00 junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para inclusão da Fonte de Recursos a seguir especificada:

09010.15.451.0010.2.022 - Atividades de Aprovação Projetos, Loteamentos, Obras Públicas, Pavimentação e Viação

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 504	300.000,00
TOTAL		300.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09010	3.3.	504	Outubro	0,00	300.000,00	300.000,00
Total				0,00	300.000,00	300.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1.134 DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013 da Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC e Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais - FEIPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para os meses de outubro e dezembro, em R\$ 1.460.210,08 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e dez reais e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
13010	4.4.	000	Dezembro	511.000,00	367.500,00	878.500,00
13010	4.4.	847	Dezembro	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
13020	3.3.	000	Outubro	90.000,00	62.842,53	152.842,53
13020	3.3.	000	Dezembro	0,00	29.867,55	29.867,55
Total				601.000,00	1.460.210,08	2.061.210,08

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de fevereiro e março conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
13010	4.4.	000	Fevereiro	525.000,00	367.500,00	157.500,00
13010	4.4.	000	Fevereiro	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
13020	3.3.	000	Março	830.000,00	92.710,08	737.289,92
Total				2.355.000,00	1.460.210,08	894.789,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1.135 DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 39.000,00 para reforço de dotação do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos artigos 10 e 13, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.20.93 - Indenizações e Restituições, Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), pertencente à Operação Especial 26010.28.846.0000.0.039 - Indenizações e Restituições, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis, Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), pertencente ao Projeto 26010.22.661.0027.1.038 - Obras e Equipamentos - CODEL, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$

39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
26010	3.3.	001	Outubro	58.000,00	39.000,00	97.000,00
Total				58.000,00	39.000,00	97.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de fevereiro conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
26010	4.5.	001	Fevereiro	301.000,00	39.000,00	262.000,00
Total				301.000,00	39.000,00	262.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO N.º 1136, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado Paulo Arcoverde Nascimento, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, no período de 31 de outubro a 4 de novembro de 2013, em substituição ao titular, Rogério Carlos Dias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo.

DECRETO N.º 1137, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e conforme CI nº 524/2013-CGM,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Marcos José de Lima Urbaneja, matrícula nº 14.350-2, para responder pela Controladoria Geral do Município, no período de 18 de novembro a 2 de dezembro de 2013, em substituição ao titular, Hélcio dos Santos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SMGP-0226/2012.

ATA COMPLEMENTAR 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º PAL/SMGP - 0361/2012.

MODALIDADE: PREGÃO PG/SMGP-0175/2012.

DETENTOR DAATA: Ingá Comercial Atacadista LTDA.

Sócios: Angela Maria Cardoso Camila e Carlos Alberto Tavares Cardoso. OBJETO: Realinhamento de preços para o lote 13, item 1.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/10/2013. A ata complementar, na íntegra, encontra-se disponível no site oficial do município.

EXTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0143/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0229/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP Nº 0159/2010
CONTRATADA: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
QUADRO SOCIETÁRIO: RENATA FERRI CATIB e RAFAEL SILVEIRA MACIESKI
VALOR : R\$ 257.786,66

OBJETO: É objeto do presente aditamento: a) A prorrogação do prazo de execução por 12 (doze) meses, a partir de 19/08/2013 até 18/08/2014. b) O reajuste de preço com base no índice IPCA-IBGE acumulado entre agosto de 2012 e julho de 2013, correspondente a 6,2705600% passando o valor do contrato de R\$ 242.575,80 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) para R\$ 257.786,66 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do município.

DATA: 01/10/2013

INEXIGIBILIDADE Nº: IN/SMGP-067/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-0616/2013.

Art. 25, inc.I, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Inscrição de servidores no 1º Congresso Brasileiro de RDC - Regime Diferenciado de Contratações.

CONTRATADO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA.

VALOR: R\$ 16.860,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 dias.

Inexigibilidade de Licitação Nº IN/SMGP - 0054/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0541/2013.

Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios por meio de grupos formais da Agricultura Familiar do município de Londrina, municípios do Paraná e demais estados do Brasil constituídos em cooperativas e associações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE (Lei Federal 11.947/09).

CONTRATADA: COAPROCOR COOPERATIVAAGROINDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CORUMBATAI DO SULE REGIÃO.

VALOR: 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PAUTA

PAUTA DE VALORES Nº 015/2013 LOTE Nº 55 DA GLEBA JACUTINGA

Localização: Estrada Velha para Warta - Vizinho do Jd. Gávea

Solicitação: Processo nº 91.994/2013(Cadastro)

QUADRA	LOTE	Valor (r\$/ m²)
	Único	8,50

A presente pauta foi elaborada em conformidade com o § 5º do artigo 176 da Lei nº 7.303/97-CMTL.

Londrina, 10 de outubro de 2013. José Luiz Bugliani - Matrícula: 11.533-9, Deoclécio Moraes Silva Filho - Matrícula: 12.368-4, Guerino de Oliveira Bedendo - Matrícula: 13.853-3, Hélio Ferreira - Gerente de Fiscalização e Avaliação Imobiliária.

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-0134/2013 PAL/SMGP-0418/2012

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e reagentes químicos/biológicos para a realização de

análises de amostras de água, utilizadas para consumo humano - Programa Vigiágua.

A Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº 1418, de 31 de julho de 2013, divulga que:

A empresa Pró Análise Química e Diagnóstica Ltda. foi desclassificada do lote 2 por não enviar documentação e proposta atualizada referente este lote, conforme anexo III do edital.

Permanecem inalteradas as demais informações contidas na classificação datada de 07 de outubro de 2013.

Londrina-PR, 08 de outubro de 2013. Cristina Damiana S. Caetano - Pregoeira.

AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

EDITAL N° 173/2013 - GPQS/DGTES/AMS

O Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde torna pública, para conhecimento dos interessados, a seleção de profissionais de saúde, em razão do Decreto nº 947/2013, por meio do qual foi estabelecida Situação de Emergência e Alerta no Sistema Municipal de Saúde de Londrina.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do chamamento competem à Autarquia Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Londrina e estará sob responsabilidade da Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município.

1.3 A contratação será para as funções especificadas no quadro abaixo, cuja descrição das atribuições consta do Anexo I, devendo o candidato comprovar os requisitos correspondentes, bem como aqueles enumerados nos itens 3 e 4 deste Edital.

Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos	Salário
Educador Físico para atuação Programa NASF	5	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de Bacharel em Educação Física • Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 2.513,77 • Complemento Salarial 106,06 • Adic. Resp. Técnica 1.833,88 • Aux. Alimentação 257,69 TOTAL 4.711,40
Farmacêutico para atuação Programa NASF	1	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de Curso Superior em Farmácia/Farmácia Bioquímica • Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 2.513,77 • Complemento Salarial 106,06 • Adic. Resp. Técnica 1.833,88 • Aux. Alimentação 257,69 TOTAL 4.711,40
Nutricionista para atuação Programa NASF	2	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de Curso Superior em Nutrição • Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 2.513,77 • Complemento Salarial 106,06 • Adic. Resp. Técnica 1.833,88 • Aux. Alimentação 257,69 TOTAL 4.711,40
Psicólogo para atuação Programa NASF	4	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de Curso Superior em Psicologia • Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 2.513,77 • Complemento Salarial 106,06 • Adic. Resp. Técnica 1.833,88 • Aux. Alimentação 257,69 TOTAL 4.711,40

continua...

Fisioterapeuta NASF	3	30 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de Curso Superior em Fisioterapia • Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 1.885,33 • Complemento Salarial 106,06 • Adic. Resp. Técnica 1.393,97 • Aux. Alimentação 257,69 TOTAL 3.643,05
Enfermeiro para atuação em Programa Saúde da Família	7	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma de Curso Superior em Enfermagem • Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 2.513,78 • Complemento Salarial 106,06 • Adic. Resp. Técnica 1.833,68 • Aux. Alimentação 257,69 • Insalubridade 135,60 • Incentivo PSF 282,79 TOTAL 5.129,60
Auxiliar de Enfermagem em Programa Saúde da Família	4	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Médio Completo • Curso de Auxiliar de Enfermagem • Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 1.331,15 • Complemento Salarial 106,06 • Incentivo do PSF 49,91 • Adic. Insalubridade 135,60 • Aux. Alimentação 257,69 TOTAL 1.880,41
Médico para atuação em Programa Saúde da Família	15	40 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Medicina • Registro no CRM 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 7.592,48 • Complemento Salarial 106,06 • Incentivo do PSF 1.518,45 • Adic. Insalubridade 135,60 • Aux. Alimentação 115,96 TOTAL 9.468,55
Médico Psiquiatra	5	20 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Medicina • Registro no CRM • Certificado de Residência/Especialização em Psiquiatria 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 3.796,24 • Complemento Salarial 106,06 • Adic. Insalubridade 135,60 • Aux. Alimentação 193,28 TOTAL 4.231,18
Médico Infectologista	2	20 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Medicina • Registro no CRM • Certificado de Residência/Especialização em Infectologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 3.796,24 • Complemento Salarial 106,06 • Adic. Insalubridade 135,60 • Aux. Alimentação 193,28 TOTAL 4.231,18
Médico Atuação em Internação Domiciliar	5	20 horas	<ul style="list-style-type: none"> • Ensino Superior Completo em Medicina • Registro no CRM 	<ul style="list-style-type: none"> • Salário Básico 3.796,24 • Complemento Salarial 106,06 • Adic. Insalubridade 135,60 • Aux. Alimentação 193,28 TOTAL 4.231,18

2. DO CONTRATO

2.1 O contrato se dará da data de admissão até a data de 22.02.2014.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Possuir, até a data da contratação, o requisito específico constante no quadro acima indicado.
- 3.2 Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.
- 3.3 Ter, na data de início das atividades, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 3.4 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
- 3.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 3.6 Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- 3.7 Não acumular cargo ou função pública, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
- 3.8 Não acumular proventos e vencimentos, com exceção dos casos permitidos pela Constituição Federal, ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 3.9 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
- 3.10 Não ter sido demitido (a) do serviço público Municipal, Estadual ou Federal, em período inferior a cinco anos, na forma do inciso VIII do artigo 8º da Lei Nº. 4.928/92 e suas alterações posteriores.
- 3.11 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 3.12 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os interessados deverão comparecer no período de 16 a 18 de Outubro de 2013, das 08h00 às 12h00, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores (na Villa da Saúde), sito à Avenida Jorge Casoni nº 2.350, Centro, munidos dos seguintes documentos (cópia e original):
- Carteira de Identidade;
 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (Dezoito) anos;
 - CPF;
 - Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
 - Diploma ou Certificado de Conclusão da Graduação
- h) Título e/ou Certificado de Especialização/Residência quanto exigido pelo cargo;
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Fórum;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Londrina;
 - Atestado de aptidão física e mental para o desempenho da função;
- 4.2 Os candidatos selecionados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados por meio de Edital publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina, sendo-lhe assegurado o direito subjetivo de contratação.
- 4.3 A contratação dos candidatos que atendem os requisitos da função se dará dentro do prazo de validade do Decreto nº 947/2013.
- 4.4 O candidato selecionado, ao entrar em exercício, ficará sujeito às cláusulas do contrato de trabalho, as quais deverão reger os direitos e obrigações do funcionário e da administração pública.
- 4.5 A inexistência das afirmativas, a não apresentação para início do exercício dentro do prazo previsto no ato da contratação, ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, justificará a rescisão contratual,

5. DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS E DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 5.1 Serão analisados os documentos entregues pelos interessados e avaliado o atendimento dos requisitos, conforme quadro constante do item 1.3, e itens 3 e 4;
- 5.2 Serão analisados os títulos apenas dos candidatos que atenderem a todos os requisitos;
- 5.3 Para critérios de seleção e classificação, será pontuado para todos os cargos experiência profissional na função e, para os cargos do PSF ou NASF, títulos de pós-graduação apenas nas áreas de saúde coletiva, saúde pública e saúde da família, conforme pontuações especificadas na tabela a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	10	45
Mestrado	15	
Doutorado	20	
Experiência profissional na função	1 (um) ponto a cada 01 (um) ano	5 (cinco) pontos

- 5.3.1 Os certificados de Pós-Graduações deverão ser autenticados e entregues juntamente com a documentação que comprovará o atendimento dos requisitos;
- 5.3.2 A comprovação da experiência profissional ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3.2.1 Cópia e original da qualificação civil e do contrato de trabalho, constantes da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

- 5.3.2.2 Declarações de tempo de serviço originais ou cópias autenticadas emitidas por órgão público.
- 5.3.2.3 Em caso de declarações de tempo de serviço emitidas por uma entidade privada, filantrópica ou de qualquer natureza que não seja pública, deve-se fazer, em Cartório de Notas, o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração.
- 5.3.2.4 Caso o documento utilizado para a comprovação da experiência profissional informe função generalista, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar especificando o período e a função desempenhada de acordo com suas especificidades, na qual deverá constar o reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela declaração.
- 5.3.2.5 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado, assim como não será computado tempo de serviço simultâneo a outro já pontuado.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1 Posteriormente à análise de requisitos e atribuição de pontuação dos títulos, caso ocorra empate, a idade do candidato será adotada como critério de desempate, dando preferência ao mais velho.

7. RESULTADO FINAL

- 7.1 O Edital do Resultado Final está previsto para o dia 23 de Outubro de 2013 e será disponibilizado no Jornal Oficial do Município.
- 7.2 O candidato terá prazo de 03 (Três) dias úteis e consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação, para comparecer das 08h00 às 14h00, na Gerência de Planejamento e Qualificação de Servidores (na Villa da Saúde), sito à Avenida Jorge Casoni nº 2.350, Centro, para confirmar a data de início das atividades e assinar o contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A entrega da documentação exigida para análise e seleção implicará na aceitação das normas deste edital.
- 8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção.
- 8.3 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final no Jornal Oficial do Município.
- 8.4 A seleção disciplinada por este Edital tem validade de 120 (Cento e Vinte) dias, a contar da data de publicação do resultado final.
- 8.5 Fica reservado à Autarquia Municipal de Saúde, na medida de suas necessidades, o direito de convocar candidatos aprovados além do limite de vagas ofertadas neste Edital, desde que atendido o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital.
- 8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Saúde, quando necessário com respaldo da Procuradoria Geral do Município.

Londrina, 09 de Outubro de 2013. Francisco Eugenio Alves de Souza - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO EDUCADOR FÍSICO PARA ATUAÇÃO NO NASF

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de educador físico.

Descrição Detalhada

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas descobertas;

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo acasos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;

Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte social;

Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do esporte de rendimento;

Propor, elaborar, executar e fiscalizar planos, projetos ou ações que visem o desenvolvimento do lazer utilizando-se do esporte e da recreação;

Planejar e dirigir atividades que visem à preservação da saúde da comunidade, utilizando-se de programas de exercício físico;

Propor, organizar e dirigir eventos esportivos e de lazer;

Chefiar e coordenar delegações do município em jogos e competições oficiais;

Responder perante o Tribunal de Justiça Esportiva em Jogos e competições em que o município esteja sendo representado oficialmente;

Zelar pela correta utilização, conservação e melhoria dos próprios destinados à prática do esporte e do lazer;

Responsabilizar-se por pessoal, necessário à execução das atividades próprias do cargo;

Atender e orientar pessoas sobre assuntos pertinentes ao Esporte, à Educação Física e ao Lazer;

Elaborar relatórios e prestar contas das atividades desenvolvidas;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

FARMACÊUTICO PARA ATUAÇÃO NO NASF

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de farmacologia.

Descrição Detalhada

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família;

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo acasos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Desenvolver coletivamente, com vistas a intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;

Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;

Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;

Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes;

Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em regras, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais;

Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;

Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade e atividade terapêutica;

Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;

Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter produtos destinados à higiene, proteção e embelezamento;

Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para a elaboração de ordem de serviço, portarias, pareceres e manifestos;

Auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa, em atividades de ensino e extensão;

Fazer relatório mensal dos trabalhos realizados;

Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

NUTRICIONISTA PARA ATUAÇÃO NO NASF

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de nutrição.

Descrição Detalhada

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família;
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
Participar das atividades de educação permanente;
Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo acasos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;
Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação;
Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;
Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada;
Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros;
Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela;
Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

PSICÓLOGO PARA ATUAÇÃO NO NASF

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de psicologia.

Descrição Detalhada

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família;

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;

Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;

Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo acasos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;

Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de comunicação.

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;

Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;

Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada;

Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;

Desenvolver outras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;

Desenvolvimento e acompanhamento de equipes;

Intervenção em situações de conflitos no trabalho;
Orientação e aconselhamento individuais voltados para o usuário
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;
Assessorar e prestar consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
Planejamento, desenvolvimento, análise e avaliação de ações destinadas a facilitar às relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do usuário;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em recrutamento e seleção de pessoal;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionadas à Psicologia;
Pesquisa de cultura organizacional;
Pesquisa de clima organizacional;
Descrição e análise de cargos;
Avaliação de desempenho;
Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

FIOTERAPEUTA PARA ATUAÇÃO NO NASF

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia.

Descrição Detalhada

Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios, e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;
Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
Supervisionar, treinar, avaliar atividades de a equipe auxiliar;
Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
Executar outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

ENFERMEIRO PARA ATUAÇÃO EM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativos à enfermagem.

Descrição Detalhada

Atuar no planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família;
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no

domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e idoso;

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Participar das atividades de educação permanente;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas para promoção da saúde, estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;

Promover a intersetorialidade e articulação das redes de atenção à saúde e o serviço, visando à sistematização e melhoria das ações de saúde;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Participar das atividades e ações da comunidade junto aos conselhos locais e municipais, favorecendo a participação popular;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização de dados e indicadores de saúde;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação em saúde;

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;

Realizar periodicamente, reunião de equipe para discutir as ações e planejar o trabalho da equipe;

Direcionar e coordenar as ações da equipe do Programa Saúde da Família e Núcleo de Apoio em Saúde da Família;

Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e demais profissionais de saúde;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço;

Atender demanda por procedimentos de maior complexidade, que podem ser realizados no domicílio, tais como: curativos complexos e drenagem de abscesso, entre outros;

Compor equipe multiprofissional e multidisciplinar para atendimento, acompanhamento e promoção à saúde de pacientes que necessitam de atenção domiciliar;

Promover adaptação do paciente em atenção domiciliar e /ou cuidador ao uso do dispositivo de traqueostomia, o uso de órteses/próteses, uso de sondas e ostomias;

Promover acompanhamento domiciliar em pós-operatório;

Acompanhar em caráter multiprofissional a reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo;

Participar de atividades/ações para o acompanhamento de pacientes que necessitem de cuidados paliativos;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Promover ações de enfermagem junto com a equipe multiprofissional para pacientes com uso de oxigenoterapia e Suporte Ventilatório não invasivo [Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP), Pressão Aérea Positiva por dois Níveis (BIPAP), Concentrador de O₂], diálise peritoneal e paracentese;

Supervisionar e coordenar o trabalho da equipe de enfermagem, em período de adaptação, orientando atividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, elaborando parecer sobre o aproveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado;

Orientar e informar alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando na formação de profissionais de saúde;

Planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;

Participar de montagem de unidade prestadora de serviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros;

Elaborar escala para liberação de férias e licenças conforme orientações e normativas institucionais;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, acompanhamento e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família, do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e do Serviço de Atenção Domiciliar, relativas à área de assistência de enfermagem.

Descrição Detalhada

Participar do planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família;
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;
Garantir atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão e conforme protocolos institucionais na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.) em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e idoso;
Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado, viabilizando o estabelecimento do vínculo e estimulando a autonomia e o autocuidado;
Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir dos indicadores de saúde;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família;
Executar tarefas referentes à conservação, aplicação, controle de estoque e validade de imunobiológicos;
Executar tarefas referentes à desinfecção, esterilização, preparo e acondicionamento de materiais;
Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas no nível de sua qualificação;
Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, na Unidade de Saúde ou no domicílio, tais como: preparar e administrar medicamentos via oral e parenteral; realizar controle hídrico;
Realizar controle de sinais vitais, peso e estatura; fazer curativos;
Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio;
Colher material para exames laboratoriais;
Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório, dentre outros;
Zelar pela limpeza, ordem e conservação do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;
Participar de atividades de educação em saúde, orientando os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde na Unidade de Saúde ou na comunidade;
Participar de ações de vigilância epidemiológica;
Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
Participar de atividades de educação permanente;
Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;
Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MÉDICO EM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E MÉDICO EM ATUAÇÃO EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família e Atenção Domiciliar,

relativas à área de medicina.

Descrição Detalhada

Atuar no planejamento das ações das equipes do Programa Saúde da Família e do Núcleo de Apoio em Saúde da Família; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;

Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;

Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;

Participar das atividades de educação permanente;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Atender demanda por procedimentos de maior complexidade, que podem ser realizados no domicílio, tais como: curativos complexos e drenagem de abscesso, entre outros;

Compor equipe multiprofissional e multidisciplinar para atendimento, acompanhamento e promoção à saúde de pacientes que necessitam de atenção domiciliar;

Promover adaptação do paciente em atenção domiciliar e /ou cuidador ao uso do dispositivo de traqueostomia, o uso de órteses/próteses, uso de sondas e ostomias;

Promover acompanhamento domiciliar em pós-operatório;

Acompanhar em caráter multiprofissional a reabilitação de pessoas com deficiência permanente ou transitória, que necessitem de atendimento contínuo;

Participar de atividades/ações para o acompanhamento de pacientes que necessitem de cuidados paliativos;

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

Promover ações de humanização para integração da equipe bem como para melhoria nas condições de atendimento aos pacientes;

Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família;

Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício das atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MÉDICO PSQUIATRA

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área de medicina psiquiátrica.

Descrição Detalhada

Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quando necessário;

Executar atividades clínicas, ambulatoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;

Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;

Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;

Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de infectologia.

Descrição Detalhada

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Executar atividades de estudo e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos, protozoários ou outros microorganismos;

Diagnosticar e tratar as doenças infecciosas e parasitárias, orientar e indicar imunizações (Vacinação) aos usuários conforme protocolos do Ministério da Saúde;

Fornecer informações referentes ao tratamento ao paciente e a equipe de assistencial;

Participar de reuniões da equipe;

Manter atualizados prontuários e em perfeitas condições de consulta.

Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço prestados ao usuário;

Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber;

Atender as normas de segurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre sua utilização;

Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades das unidades de saúde estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a contínua melhoria na qualidade da assistência;

Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde do trabalhador;

Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;

Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde;

Manter contatos com as unidades de saúde, implementar os protocolos clínicos e realizar referência e contra-referência dos pacientes encaminhados;

Desenvolver atividades educativas junto aos profissionais das unidades de saúde para o desenvolvimento de aptidões técnicas no diagnóstico das doenças e na realização de procedimentos de menor complexidade;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em

processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CAAPSML

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

EXTRATOS

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML- 0098/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML-61/2013.

CONTRATADA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA. - CNPJ 78.935.400/0017-43.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência farmacêutica, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pelo decreto nº 489/2013.

REPRESENTANTES: Mirian Rose Augusto e Rubens Benedito Augusto.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2013.

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML- 0103/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML-63/2013.

CONTRATADA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA. - CNPJ 78.935.400/0015-81.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência farmacêutica, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pelo decreto nº 489/2013.

REPRESENTANTES: Mirian Rose Augusto e Rubens Benedito Augusto.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2013.

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML- 0104/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML-64/2013.

CONTRATADA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA. - CNPJ 78.935.400/0018-24. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência farmacêutica, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pelo decreto nº 489/2013.

REPRESENTANTES: Mirian Rose Augusto e Rubens Benedito Augusto.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2013.

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML- 0105/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML-65/2013.

CONTRATADA: FARMÁCIA VALE VERDE LTDA. - CNPJ 78.935.400/0016-62.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência farmacêutica, conforme parecer da

Comissão de Credenciamento, designada pelo decreto nº 489/2013.

REPRESENTANTES: Mirian Rose Augusto e Rubens Benedito Augusto.

VALOR: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2013.

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML - 0091/2013.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML - 57/2013.

CONTRATADA: GIBERTONI & CIA SS LTDA.: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência nas áreas de: medicina, odontologia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, serviços de imagem e nutrição, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pelo Decreto nº 489/2013-CAAPSML. REPRESENTANTES: Fábio Gibertoni e Luiz Gustavo de Souza Yankievicz.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2013.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML- 68/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP/CAAPSML-1038/2013.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica: HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA. - CNPJ: 04.762.301/0002-94 - conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pelo decreto 489/2013.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CMTU

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

AVISOS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) de Londrina, fazendo uso de suas atribuições e dando sequência ao Edital PMI - 001/13 do Município de Londrina, referente ao Projeto Lixo Zero, convida os cidadãos, entidades civis, instituições públicas e privadas e demais pessoas interessadas, a comparecerem às Audiências Públicas que irão acontecer nos dias 29, 30 e 31 de outubro e 01 de novembro, das 18h30 (primeira convocação) às 22 horas, no auditório da UNOPAR Catuaí, situado na Rua Luiz Leco, s/n, Gleba Palhano - Londrina. O evento é indispensável para o processo de formatação do modelo de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, previsto para ser implantado em Londrina em 2014. Durante os quatro dias os participantes poderão conhecer as propostas apresentadas pelas empresas inscritas no PMI, garantindo o amplo debate sobre o tema e a transparência do processo.

Londrina, 09 de outubro de 2013. Carlos Alberto Lopes Geirinhas - Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 180/2013-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização CMTU-LD, torna público o Edital de Licitação em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 1035/2013-FUL. Data de abertura: 23/10/2013 às 09h00m; Critério: Menor Preço Unitário por Lote; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de: Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças para frota de veículos com motorização flex e ou gasolina da CMTU; Funilaria e pintura automotiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para frota de

veículos de passeio, utilitários, camionetes e caminhões da CMTU; e Lavagem simples e completa para os veículos de passeio e utilitários da frota da CMTU. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <www2.londrina.pr.gov.br/cmtu>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7901 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br - Coordenadoria de Licitações e Suprimentos.

Londrina, 10 de outubro de 2013. Carlos Alberto L. Geirinhas/Diretor-Presidente e Ademir Prado de Lima/Diretor Administrativo-Financeiro.

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2013-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 165/2013-FUL aos 09 de outubro de 2013, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preço, contendo a relação dos preços registrados da OESTE ELEVADORES LTDA-ME, conforme segue:

Item	Especificação	Qtd.	Und.	Marca	Preço Unit	Preço Total
1	Corrimão para escada rolante modelo S9300 medindo 19.400mm, instalada no Terminal Urbano de Transporte Coletivo de Londrina.	4	PÇ	COEX250	R\$ 13.900,00	R\$ 55.600,00

A presente Ata terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU-LD, efetuar a aquisição dos materiais preferencialmente do detentor do menor preço registrado. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido ao detentor do menor preço da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Carlos Alberto Lopes Geirinhas - Dir. Presidente e Ademir Prado de Lima - Dir. Adm./Financeiro - CMTU-LD; Valdir Vilmar Francisconi/Sócio, Joel Neves Carvalho/Sócio, Sérgio Roberto Alves Fernandes/Sócio, e Edmauro Antônio de Souza/Sócio - OESTE ELEVADORES LTDA-ME.

Londrina, 09 de outubro de 2013.

EXTRATOS

Extrato de resultado final da licitação.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 027/2013-CMTU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2013-CMTU

O Pregoeiro, devidamente designado pelos Atos Executivos N.º252/2013, divulga que: Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório. Que embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, porém apenas 03 (três) empresas apresentaram proposta. O pregoeiro após conferência da proposta, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa ABSOLUTA ARTES E ACESSÓRIOS LTDA, com os preços unitários: item 1) R\$ 1.600,00 e item 2) R\$ 300,00, tendo a licitação o preço global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Londrina, 09 de outubro de 2013. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

Extrato de resultado final da licitação.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP nº 165/2013-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2013-FUL

O Pregoeiro, devidamente designado pelos Atos Executivos N.º252/2013, divulga que: Todas as informações relativas às propostas apresentadas e classificadas encontram-se disponíveis no processo licitatório. Que embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, porém apenas 02 (duas) empresas apresentaram proposta. O pregoeiro após conferência da proposta, negociação na tentativa de redução de preço e análise da documentação, habilitou, declarou vencedora do certame e ADJUDICOU o objeto para a empresa OESTE ELEVADORES LTDA-ME, com o preço unitário para o item 1) R\$13.900,00. A licitação teve o preço global de R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Londrina, 09 de outubro de 2013. Flávio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

PROCON

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

EDITAL nº 040/2013 - PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, através do seu Coordenador, Rodrigo Brum Silva, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 4823/2013, tendo como Consumidora NELIDE CARDOSO LIMA, inscrito no CPF sob nº 324.635.029-91, e Fornecedor SIMONE CASTILHO - MANUTENÇÃO - ME, inscrito (a) no CNPJ nº 13.007.481/0001-09, pelos fatos a seguir relatados: "DOS FATOS A consumidora NELIDE CARDOSO LIMA, inscrita no CPF 324.635.029-91, vem por meio desse órgão relatar que, na data de ontem 29/08/2013 (vinte e nove de agosto de dois mil e treze), bateu em sua porta um vendedor de edredom, este lhe ofereceu um edredom mais dois travesseiros, por apenas R\$ 300,00, alegando que ela pagaria esse valor parcelado em 10 (dez) vezes, sendo o primeiro lançamento para novembro, e ainda, ganharia mais um jogo. Segundo ela o vendedor dizia ser representante da empresa SIMONE CASTILHO - MANUTENÇÃO - ME empresa esse localizada na cidade de UBERLÂNDIA - MG. Entusiasmada, a consumidora acabou comprando o edredom, porém, segundo ela, no ato da negociação sua vizinha que também estava presente, disse que iria comprar o edredom que a consumidora ganhara como brinde, sendo assim a consumidora pegou os dois edredons e colocou no sofá, e ao conferir o comprovante do cartão de crédito, notou que, o vendedor tinha passado o valor de R\$ 700,00, e ao retornar para falar com o vendedor, este já havia saído. Pelo exposto, a consumidora vem por meio desse órgão requerer, esclarecimentos acerca dos fatos, bem como o estorno do valor R\$ 300,00 tendo em vista alegação do vendedor de que ela pagaria apenas por uma peça e ganharia a outra.

DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, a consumidora requer: I) esclarecimentos acerca dos fatos II) estorno do valor R\$ 300,00 tendo em vista alegação do vendedor de que ela pagaria apenas por uma peça e ganharia a outra.", e que por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no átrio deste PROCON-LONDRINA e publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 10 de outubro de 2013.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Thiago Ricardo Elias - Diretor Administrativo PROCON - Londrina-Pr

SERCOMTEL S.A.

TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/12-FIX23, FIRMADO EM 01.10.2012, ENTRE A SERCOMTEL SA TELECOMUNICAÇÕES E KS ARAPONGAS TELECOM LTDA ME Nº 015/12-FIX23. - Processo Administrativo n.º 015/2012.

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2012;

PARTES: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES E KS ARAPONGAS TELECOM LTDA ME;

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 18.10.2013 e término em 17.10.2014.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 30.09..2013 - Christian Perillier Schneider e Nilso Paulo da Silva (SERCOMTEL), e Valdecir Zanatta Rubio (KS).

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS

EXTRATO

Extrato de Aditivos

Espécie: Termo aditivo nº 05, decorrente do processo administrativo nº 03/2008 e dispensa de licitação nº 03/2008.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: INTERNET BY SERCOMTEL S.A. , CNPJ: 04.459.311/0001-74.

Objeto: Serviço de hospedagem física de servidor de internet.

Valor do Aditivo: R\$ 2.700,00.

Início do Aditivo: 19/09/2013.

Final do Aditivo: 18/12/2013.

Data da Assinatura: 13/09/2013.

Espécie: Termo aditivo nº 05, decorrente do processo administrativo nº 02/2008 e dispensa de licitação nº 02/2008.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES , CNPJ: 01.371.416/0001-89.

Objeto: Contratação de linha dedicada e ADSL.

Valor do Aditivo: R\$ 8.555,25.

Início do Contrato: 15/09/2013.

Final do Contrato: 14/12/2013.

Data da Assinatura: 13/09/2013.

CONSELHOS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 46/2013 - CMAS, de 25 de setembro de 2013.

Súmula: Indica nome de conselheiros para representar o CMAS no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação dos conselheiros Alzira Aparecida da Silva Paixão como titular, e Maria de Fátima dos Santos Reale Prado como suplente para representar o CMAS no Conselho Municipal de Transparência e Controle Social de Londrina.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2013. Márcia Gonçalves Valim Paiva - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL

EDITAL Nº 005/2013-CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL.

Considerando o número insuficiente de candidaturas em relação à quantidade de vagas para Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (gestão 2013 a 2015), quadro abaixo:

Modalidade	Segmento	Número de vagas	Número de Candidatos (eleitos)
A	Entidade de atendimento social à criança e ao adolescente.	5	5
B	Entidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	3	3
C	Entidade de defesa dos trabalhadores vinculados à infância e adolescência; e/ou organizações de profissionais afetos à área.	1	1
D	Entidade de estudos, pesquisa e formação, com intervenção política na área.	1	1
E	Entidade de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos direitos da criança e do adolescente.	2	1

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Londrina convoca a ELEIÇÃO COMPLEMENTAR para preenchimento das vagas em aberto (vaga para titular e suplente).

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1 A Eleição Complementar se realizará em:

Data: dia 7 de Novembro de 2013.

Horário: 08h30 às 09h00 horas.

Local: Rua Netuno, 90. Jardim do Sol - Instituto Londrinense de Instrução e Trabalho para Cegos - ILITC

2. DOS OBJETIVOS

2.1 - A Eleição Complementar tem por objetivo:

Eleger o número suficiente de representantes da Sociedade Civil até o total de 24 membros, sendo 12 titulares e 12 suplentes, para o biênio 2013-2015, de acordo com o previsto na Lei Municipal 9.678/2004, já com as introduções da Lei 10.710/2009.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser feitas no CMDCA, Avenida Duque de Caxias, 635, no horário das 12h00 às 18h00, de 14 a 31 de Outubro de 2013. Não serão aceitas inscrições fora do horário previsto.

3.2 - Poderão se inscrever como candidatos(as) representantes do seguinte segmento:

e) Entidades de defesa da melhoria das condições de vida da população, entidade e/ou movimento de defesa dos Direitos

da Criança e do Adolescente - concorrendo a uma vaga para conselheiro titular e uma vaga para conselheiro suplente.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item 3 do presente edital.

4.2 - Ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, indicando o nome do representante Titular e Suplente, bem como o segmento que representa;

4.3 - Cópia de documento de identificação dos candidatos, com foto;

4.4 - Ata da Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório, cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou cópia simples, com apresentação do Estatuto original que será autenticado por servidor municipal, no Conselho;

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

5.2 - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal 9.678/2004, já com as alterações introduzidas pela Lei 10.710/2009.

5.3 - A Comissão eleitoral publicizará edital de homologação, que será divulgado na home page do CMDCA, www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca, no dia 04 de Novembro, a partir das 12h00 horas.

5.4 - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede do CMDCA, à Avenida Duque de Caxias, 635, no dia 04 a 05 de Novembro no horário das 12h00 às 17h00 horas.

5.5 - O resultado do recurso será divulgado às 17h30min horas do dia 05 de Novembro na home page do CMDCA, www1.londrina.pr.gov.br/conselhos/cmdca.

5.6 - As candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral.

6. DOS ELEITORES

6.1 - Podem votar na Eleição Complementar os Conselheiros Titulares do CMDCA, e, na ausência deles, seus Suplentes.

6.2 - Votam ainda os Candidatos a Conselheiro, indicado como Titular, cuja Instituição esteja concorrendo a uma vaga na Eleição Complementar do CMDCA.

Londrina, 10 de Outubro de 2013. Nanci Skau Kemmer de Moraes - Presidente.

ERRATA

Em referência à Ata de Registro de Preços nº 118/2012, cujo objeto é registro de preço para eventual aquisição de medicamentos, informamos que houve um erro na digitação dos itens, deixando de ser relacionados os medicamentos abaixo:

Lote	Item	Código	Produto	Marca	Preço	Quant.	Unid.	Total
116	1	5062	Morfina, Sulfato 10mg	União Química	R\$ 0,21	3.000	CM	R\$ 630,00
119	1	1946	Morfina, Sulfato 1mg – 2ml	União Química	R\$ 1,15	1.000	AM	R\$ 1.150,00
120	1	5064	Morfina, Sulfato 30Mg	União Química	R\$ 0,39	1.600	CM	R\$ 622,40

As demais condições permanecem inalteradas.

Londrina, 10 de outubro de 2013. Airton Aparecido Calegari - Gestor de Atas.

PML

DECRETOS

DECRETO Nº 1.129 DE 7 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 400.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, no art. 10, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012 e no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, pertencente à Atividade 09010.15.451.0010.2.022 - Atividades de Aprovação de Projetos, Loteamentos, Obras Públicas, Pavimentação e Viação, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, pertencente ao Projeto 09010.15.451.0010.1.014 - Obras e Equipamentos - Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, previsto no Decreto nº 7, de 2 de janeiro de 2013, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro, em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09010	3.3.	504	Outubro	300000,00	400.000,00	700.000,00
Total				300.000,00	400.000,00	700.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de maio, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09010	4.4.	504	Maio	60.000,00	52.200,00	7.800,00
09010	4.4.	504	Julho	69.000,00	7.436,41	61.563,59
09010	4.4.	504	Agosto	75.000,00	75.000,00	0,00
09010	4.4.	504	Setembro	71.000,00	71.000,00	0,00
09010	4.4.	504	Outubro	77.000,00	77.000,00	0,00
09010	4.4.	504	Novembro	70.000,00	70.000,00	0,00
09010	4.4.	504	Dezembro	69.000,00	47.363,59	21.636,41
Total				491.000,00	400.000,00	91.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 1.139 DE 8 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000,00 para reforço das dotações da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - SMTER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, no art. 10, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
19010.11.334.0028.2.086	3.3.90.18	000	1.000,00
19010.11.334.0028.2.086	3.3.90.30	000	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia do Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Atividade 19010.11.334.0028.2.086 - Atividades do Sistema Nacional de Emprego - SINE, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de outubro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Roberto José Francisco

Diagramação - Dayane M. Albuquerque - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br